



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N.º 975.

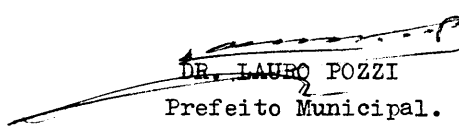
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito de NCr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) - suplementar à verba 51-4.1.4.0.94 - Despesas de Capital - da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

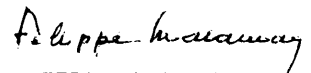
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 1970.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Substº da P. M.